

**DECRETO N.º 16.591, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1981**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Samuel Klabin» a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Dalva, no Butantã.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de fevereiro de 1981.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 16.592, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1981**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Salim Farah Maluf» a 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional em Itaquera.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de fevereiro de 1981.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 16.593, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1981**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Pedro Haidar» a 4.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional em Itaquera.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de fevereiro de 1981.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

**Gabinete do Secretário**

**Resoluções de 3-2-81**

**Prorrogando:**

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Iracema Villela Bandiera — RG 3.277.698 — Secretário, padrão 28-E, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Educação e Cultura, até 31-12-81;

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da LC 201, de 9-11-78, o afastamento de Maria Augusta Momesso de Oliveira — RG 6.775.386 — Professor III, padrão 43-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Mirandópolis, até 31-12-81, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Devair Onofre — RG 3.593.945 — Oficial de Administração, padrão 24-B, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes para, com prejuízo dos ven-

cimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, até 31-12-81.

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 3-2-81**

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo GG-1.852-79 e em virtude de seleção procedida pelo Centro de Recursos Humanos da Casa Civil do Gabinete do Governador, para exercerem em caráter temporário, nos termos do artigo 1.º, I, da Lei 500, de 13-11-74, alterado pelo artigo 203, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, em jornada completa de trabalho, as funções-atividades de Servente, da Tabela I, do SQF-II-QCC, com os salários mensais equivalentes ao padrão 6-A, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente, Vera Lucia Evangelista de Souza — RG 7.864.754 e Anete Pereira Alves — RG 11.381.626 — em claros provenientes das incoerências de exercício de Maria Isabel Morato e Calixta Aparecida de Araujo Melo.

**Centro de Recursos Humanos**

**SERVIÇO DE CADASTRO  
FREQUENCIA E EXPEDIENTE  
DE PESSOAL**

**Portarias da Diretora, de 3-2-81**

Aposantando, nos termos dos artigos 147, inciso XIV, do Decreto 14.050, de 4-10-79 e 222, parágrafo 1.º e 226, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, Sebastiana Alayde Castellar Ippolito — RG 2.448.586, Escriturária, padrão 28-D, efetiva, do SQC-III-QCC, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão 28-D, em Jornada Completa de Trabalho, sexta parte calculada sobre o padrão 28-D e ao abono de que trata a Lei Complementar 229, de 28-3-80, conforme consta do processo GG 2.920-75. Efetivada após 1º de junho de 1979.

Tornando sem efeito, nos termos do artigo 12, parágrafo 2.º, da Lei 500, de 13-11-74, a portaria publicada a 28-1-81, na parte em que, nos termos do artigo 1.º, I, do citado diploma legal, alterado pelo artigo 203, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, admitiu as abaixo relacionadas, para exercerem, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, as funções-atividades de Servente, padrão 6-A, da Tabela I, do SQF-II junto à Casa Civil do Gabinete do Governador: Maria Isabel Morato — RG 8.031.042 e Calixta Aparecida de Araujo Melo — RG 10.132.191.

Apostilas da Diretora, de 3-2-81  
No título de 9-1-63, referente a Durval Ghiraldini — RG 611.240, Analista para Transportes, padrão 56-D, do SQC-III-QCC, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-324-81, o cargo a que se re-

ferre, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 56-D, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da L.C. 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir, os adicionais e a sexta-parte sobre a gratificação de nível universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 57-D, de conformidade com os artigos 3.º e 4.º, II, das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar e a partir de 1-3-79, no padrão 58-D, em decorrência da atribuição de pontos, prevista no artigo 24 das Disposições Transitórias da referida Lei Complementar, alterado pelo inciso IV do artigo 1.º, das Disposições Transitórias da Lei Complementar 209-79, e não como constou da apostila CRH-244-80, publicada a 6-8-80.

No título de 19-9-75, referente a Durval Ghiraldini — RG 611.240, Analista para Transportes, padrão 56-D, do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-324-81, o cargo a que se refere, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 56-D, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da Lei Complementar 180-78, em razão de reformulação do cálculo, fazendo-se incidir, os adicionais e a sexta-parte sobre a gratificação de nível universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 57-D, de conformidade com os artigos 3.º e 4.º, II, das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar; e, a partir de 1-3-79 no padrão 58-D, em decorrência da atribuição de pontos, prevista no artigo 24 das Disposições Transitórias da referida Lei Complementar, alterado pelo artigo 1.º, IV, das Disposições Transitórias da Lei Complementar 209-79, e não como constou da apostila CRH 245-80, publicada a 6-8-80.

**Hospital das Clínicas de São Paulo**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERC. DE 1980**

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO Cr\$	EXECUÇÃO Cr\$	DIFERENÇAS Cr\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO Cr\$	EXECUÇÃO Cr\$	DIFERENÇAS Cr\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES</b>			
Receita Industrial.....	25.000,00	0,00	-25.000,00	DESPESAS CORRENTES..	3.343.418.819,00	3.328.471.434,75	-14.947.384,25
Transf. Correntes.....	2.005.579.000,00	2.761.105.861,87	+755.526.861,87	DESPESAS DE CAPITAL.	536.474.235,00	532.283.802,94	-4.190.432,06
Receitas Diversas.....	41.543.000,00	330.546.531,02	+289.003.531,02				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>128.339.000,00</b>	<b>743.878.463,48</b>	<b>+615.539.463,48</b>				
Soma.....	2.175.486.000,00	3.835.530.856,37	+1.660.044.856,37	Soma.....	3.879.893.054,00	3.860.755.237,69	-19.137.816,31
<b>DÉFICITS</b>	<b>1.704.407.054,00</b>	<b>25.224.381,32</b>	<b>-1.679.182.672,68</b>				
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.879.893.054,00</b>	<b>3.860.755.237,69</b>	<b>-19.137.816,31</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>3.879.893.054,00</b>	<b>3.860.755.237,69</b>	<b>-19.137.816,31</b>

São Paulo, 31 de dezembro de 1980.

Luiz Corpe  
Contador-Chefe C.R.C.Sp.80514

Paulo Rodrigues  
Diretor Médico (Serviço Nível II)  
C.R.C.Sp.23795

Cyrus de Mello Pimentel  
Diretor Técnico (Divisão Nível II)  
C.R.C.Sp.16431

Juvenal Bechara  
Diretor do Departamento de Administração

Prof. Dr. Primo Curti  
Superintendente

Prof. Dr. Mario Ramos de Oliveira  
Presidente do Conselho Deliberativo